



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anacleto Pereira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

LEI Nº 841/2003

Araguatins/TO, 23 de dezembro de 2003.

“Autoriza a permuta de área de propriedade do município, e dá outras providências”.

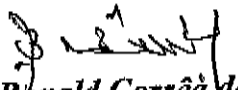
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a área onde fica localizada a garagem municipal, com a quadra 170-A, com área total de 8.172,16m², situado na rua Mal. Castelo Branco, pertencente ao Sr. Joel Cândido de Freitas.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizada para construção de um posto de Saúde e uma Escola Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2003.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito


Joseildo Marques Amado
Secretário Mun. de Administração
e Coordenação Geral